CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA
ESTADO DE SERGIPE

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2022

RELATORA: ANA PAULA GOIS DE MENDONÇA
ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2022
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA

Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2022 – "Altera os Anexos da Lei Complementar nº 10 de 25 de novembro de 2009 – que dispõe e estabelece nova estrutura de cargos e funções da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo – e dá outras providências."

I – Relatório:

O Prefeito Municipal de Itabaiana encaminhou projeto de Lei Complementar nº 04/2022 com o objetivo de alterar os Anexos da Lei Complementar nº 10 de 25 de novembro de 2009, para fins de atualizar o vencimento base dos cargos públicos listados no artigo 1º da propositura.

Outrossim, o artigo 2º do PL nº 04/2022 extingue os cargos de Tesoureiro I e Tesoureiro II, constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 10 de 25 de novembro de 2009.

Ficando assim devidamente comprovado que o respectivo projeto de lei complementar nº 04/2022, preenche os requisitos legais, apresentando ainda as respectivas justificativas, cumprindo então a regra regimental.

II – Análise:

A presente proposição está em pauta, nos termos regimentais, não recebendo emendas ou substitutivos. Na sequência do processo legislativo, a propositura vem à análise desta Comissão com a finalidade de sua apreciação quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme determina o art. 27, §1º, do Regimento Interno desta Casa, abaixo transcrito:

> "Art. 27 - As Comissões Permanentes, em número de duas, composta de três Vereadores cada, têm a seguinte denominação:
>
> I - Justiça, Educação, Saúde e Assistência Social;
>
> II - Finanças, Obras Públicas, Transporte e Comunicação.
>
> § 1º - À Comissão a que se refere o inciso I deste artigo, em razão da matéria de sua competência, **cabe manifestar-se**

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE

> **sobre todos os processos que tramitarem pela Câmara**, emitindo parecer." (Grifei)

Quanto ao poder de iniciativa e deliberação sobre a matéria, a medida legislativa foi adotada com acerto, diante da realização de uma interpretação e convencimento face a análise do Projeto de Lei Complementar nº 04/2022. Segundo o que dispõe o art. 34, da Lei Orgânica Municipal, *in verbis*:

> "Art. 34 – O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:
>
> I. Emenda à lei orgânica municipal;
>
> **II. Leis complementares;**
>
> III. Leis ordinárias;
>
> IV. Leis delegadas;
>
> V. Resoluções;
>
> VI. Decretos legislativos;"

Acrescenta-se ainda que o respectivo Projeto de Lei Complementar fora iniciado do prefeito, conforme prevê o art. 36, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, conforme descrito abaixo:

> Art. 36 - A **iniciativa das leis** complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da câmara de vereadores, ao **prefeito**, a mesa diretora e ao povo, na forma e nos casos previsto nesta legislação. (Grifo)

O projeto de Lei Complementar nº 04/2022 visa alterar os Anexos da Lei Complementar nº 10 de 25 de novembro de 2009, para fins de atualizar o vencimento base dos cargos públicos listados no artigo 1º da propositura.

O art.18 da Constituição Federal declarou o município como ente autônomo, com capacidade de auto-organização. Vejamos:

> Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

Desta maneira, na qualidade de ente autônomo, possui competência privativa para organizar o seu funcionalismo, sem qualquer ingerência de outros Poderes, seja qual for a esfera; desde que respeitada a estrita legalidade.

Ainda, a Constituição Federal prevê a alteração da remuneração dos servidores públicos, por meio de lei específica, em seu artigo 37, inciso X, *in verbis*:

CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA
ESTADO DE SERGIPE

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> (...)
> X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do artigo 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (Redação dada ao inciso pela Emenda Constitucional nº 19/98);

Nesse contexto, vejamos o que dispõe o artigo 38, I, da Lei Orgânica Municipal:

> Art. 38 - São de iniciativa exclusiva do PREFEITO as leis que disponham sobre:
> I. criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autarquia ou aumento de sua **remuneração**; (grifo nosso)

Diante do acima apresentado, fica devidamente comprovado que o respectivo Projeto de Lei Complementar nº 04/2022, deve ser votado favorável, por preencher os requisitos legais, formais e materiais,

III – Voto:

Em face do exposto, o Projeto de Lei Complementar nº 04/2022 reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, vota-se pela sua aprovação.

Aos dias 02 de maio de 2022,

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itabaiana/SE.

RELATORA: ANA PAULA GOIS DE MENDONÇA

PRESIDENTE: CARLOS VAGNER FERREIRA DE SANTANA

MEMBRO: IVONI LIMA DE ANDRADE.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE

CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA
ESTADO DE SERGIPE

COMISSÃO DE FINANÇAS

Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2022

RELATOR: WAGNER MENEZES DE ANDRADE
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 04/2022
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA

Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2022 – "Altera os Anexos da Lei Complementar nº 10 de 25 de novembro de 2009 – que dispõe e estabelece nova estrutura de cargos e funções da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo – e dá outras providências."

I – Relatório:

O Prefeito Municipal de Itabaiana encaminhou projeto de Lei Complementar nº 04/2022 com o objetivo de alterar os Anexos da Lei Complementar nº 10 de 25 de novembro de 2009, para fins de atualizar o vencimento base dos cargos públicos listados no artigo 1º da propositura.

Outrossim, o artigo 2º do PL nº 04/2022 extingue os cargos de Tesoureiro I e Tesoureiro II, constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 10 de 25 de novembro de 2009.

Ficando assim devidamente comprovado que o respectivo projeto de lei complementar nº 04/2022, preenche os requisitos legais, apresentando ainda as respectivas justificativas, cumprindo então a regra regimental.

II – Análise:

A presente proposição está em pauta, nos termos regimentais, não recebendo emendas ou substitutivos.

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição foi encaminhada a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento, para que fossem analisados os aspectos previstos no art. 27, §2º, do Regimento Interno, *in verbis*:

> "Art. 27 - As Comissões Permanentes, em número de duas, composta de três Vereadores cada, têm a seguinte denominação:
>
> I - Justiça, Educação, Saúde e Assistência Social;
>
> II - Finanças, Obras Públicas, Transporte e Comunicação.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE

> (...) § 2º - À Comissão a que se refere o inciso II deste artigo, em razão a matéria de sua competência, **cabe manifestar-se sobre todos os processos que tramitarem pela Câmara**, emitindo parecer." (Grifo)

Quanto ao poder de iniciativa e deliberação sobre a matéria, a medida legislativa foi adotada com acerto, diante da realização de uma interpretação e convencimento face a análise do projeto de lei complementar nº 04/2022, conforme prevê o art. 36, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, conforme descrito abaixo:

> "Art. 36 - A **iniciativa das leis** complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da câmara de vereadores, ao **prefeito**, a mesa diretora e ao povo, na forma e nos casos previsto nesta legislação." (Grifo)

Por fim, o artigo 3º nos informa que as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo, suplementadas, se necessário.

Ante o exposto, sem maiores delongas, no que nos compete analisar, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 04/2022.

III – Voto:

Em face do exposto, o Projeto de Lei Complementar nº 04/2022, no que nos compete analisar, somos favoráveis à aprovação.

Aos dias 02 de maio de 2022,

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itabaiana/SE.

PRESIDENTE: MOISES MENDONÇA MOTA

RELATOR: WAGNER MENEZES DE ANDRADE

MEMBRO: ANDERSON PEREIRA SANTOS

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE

Ofício nº ___/2022

Itabaiana/SE, 22 de abril de 2022.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
MARCOS VINICIUS LIMA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana/SE

Senhor(a) Presidente,

Venho, à presença de Vossa Excelência, encaminhar o Projeto de Lei Complementar em anexo que, conforme consta de sua ementa, **"Altera os Anexos da Lei Complementar nº 10 de 25 de novembro de 2009 – que dispõe sobre o estabelece nova estrutura de cargos e funções da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo – e dá outras providências",** ao tempo em que solicito a Vossa Excelência a tramitação em regime de urgência e o apoio para aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Wilker dos Santos Nascimento
Agente Legislativo
Câmara Municipal de Itabaiana/SE
Mat. 373

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-000
79. 3431-9701 - contato@itabaiana.se.gov.br

MENSAGEM

Itabaiana/SE, 22 de abril de 2022.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores,

Remeto, a esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar que **"Altera os Anexos da Lei Complementar nº 10 de 25 de novembro de 2009 – que dispõe sobre o estabelece nova estrutura de cargos e funções da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo – e dá outras providências".**

Este Projeto de Lei Complementar tem por objetivo alterar os Anexos da Lei Complementar nº 10 de 25 de novembro de 2009 adequando-os à realidade atual do Município. Da mesma forma, visa reajustar o vencimento base dos cargos públicos efetivos – para os quais exige ensino médio e/ou técnico, bem como ensino superior, como nível de escolaridade para sua investidura – bem como previa-se, à época da mencionada norma, vencimento base superior ao salário mínimo vigente à época.

Sendo assim, Sr. Presidente e Srs. Vereadores, em razão da importância e da premência da adoção, pelo Município, das medidas pretendidas pelo Projeto de Lei, compete-me rogar pela compreensão de Vossas Excelências no sentido de que essa digna Corte Legislativa venha a promover a aprovação do anexo Projeto de Lei com a brevidade e urgência que o caso requer, ao tempo em que renovo meu protesto de profundo respeito pelo Parlamento Municipal e seus nobres Membros.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-000
79. 3431-9701 - contato@itabaiana.se.gov.br

ANEXO I
CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS	VENCIMENTOS
I – Procurador (a) Geral	01	R$ 9.178,60*
II – Controlador (a) Geral	01	R$ 9.178,60*
III – Ouvidor (a) Geral	01	R$ 9.178,60*
IV – Secretário (a) de Comunicação Social	01	R$ 9.178,60*
V – Secretário (a) das Relações Institucionais e de Defesa Social	01	R$ 9.178,60*
VI - Secretário (a) do Planejamento, do Desenvolvimento Sustentável e do Meio Ambiente	01	R$ 9.178,60*
VII – Secretário (a) da Fazenda	01	R$ 9.178,60*
VIII – Secretário (a) da Administração e da Gestão das Pessoas	01	R$ 9.178,60*
IX – Secretário (a) de Educação	01	R$ 9.178,60*
X – Secretário (a) da Saúde	01	R$ 9.178,60*
XI – Secretário (a) do Desenvolvimento Social	01	R$ 9.178,60*
XII – Secretário (a) da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer	01	R$ 9.178,60*
XIII – Secretário (a) das Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos	01	R$ 9.178,60*
XIV – Secretário (a) da Indústria, do Comércio e do Turismo	01	R$ 9.178,60*
XV – Secretário (a) da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar	01	R$ 9.178,60*
XVI – Gerente de Gabinete	16	R$ 2.574,77
XVII – Gerente de Gerência	30	R$ 1.287,40
XVIII – Coordenador (a) de Núcleo	71	R$ 2.574,77
XIX – Assessor (a) Especial I	45	R$ 3.475,93
XX – Assessor (a) Especial II	55	R$ 2.574,77
XXI – Assessor (a) Especial III	45	R$ 1.802,34
XXII – Assessor (a) Especial IV	42	R$ 1.287,40
XXIII – Assessor (a) Especial V	45	R$ 1.212,00
XXIV – Assessor (a) Especial VI	320	R$ 1.212,00
XXV – Chefe de Gabinete	01	R$ 9.178,60*

* Atendendo aos limites estabelecidos pelo art. 1° do Decreto Legislativo n° 032 de 02 de setembro de 2016.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-000
79. 3431-9701 - contato@itabaiana.se.gov.br

ANEXO III
CARGOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO
AGENTES DE SAÚDE PÚBLICA

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS	VENCIMENTOS
I – Médico (a) Clínico (a) Geral	07	R$ 3.311,70
II – Médico (a) Cirurgião (ã) Geral	02	R$ 3.311,70
III – Médico (a) Ginecologista e Obstetra	05	R$ 3.311,70
IV – Médico (a) Pediatra	05	R$ 3.311,70
V – Médico (a) Cardiologista	01	R$ 3.311,70
VI – Médico (a) Dermatologista	02	R$ 3.311,70
VII – Médico (a) Mastologista	02	R$ 3.311,70
VIII – Médico (a) Urologista	01	R$ 3.311,70
IX – Médico (a) Endocrinologista e Metabolista	01	R$ 3.311,70
X – Médico (a) Gastroenterologista e Endoscopista	01	R$ 3.311,70
XI – Médico (a) Geriatra	01	R$ 3.311,70
XII – Médico (a) Oftalmologista	03	R$ 3.311,70
XIII – Médico (a) Pneumologista	01	R$ 3.311,70
XIV – Médico (a) Neurologista	01	R$ 3.311,70
XV – Médico (a) Ortopedista	02	R$ 3.311,70
XVI – Médico (a) Psiquiatra	05	R$ 3.311,70
XVII – Médico (a) do Trabalho	01	R$ 3.311,70
XVIII – Cirurgião (ã) Dentista	13	R$ 2.457,00
XIX – Cirurgião (ã) Buco-Maxilo-Facial	03	R$ 3.058,82
XX – Agente Auxiliar de Saúde Bucal	19	R$ 1.340,00
XXI – Agente Técnico (a) de Enfermagem	64	R$ 1.340,00
XXII – Enfermeiro (a)	15	R$ 2.457,00
XXIII – Farmacêutico (a)	05	R$ 2.457,00
XXIV – Fisioterapeuta	08	R$ 2.457,00
XXV – Nutricionista	03	R$ 2.457,00
XXVI – Psicólogo (a)	10	R$ 2.457,00
XXVII – Terapeuta Ocupacional	03	R$ 2.457,00
XXVIII – Educador (a) Físico (a) em Saúde	04	R$ 2.457,00
XXIX – Agente de Monitoria Social em Saúde	03	R$ 1.212,00
XXX – Assistente Social em Saúde	08	R$ 2.457,00
XXXI – Biomédico (a) / Farmacêutico (a) / Químico (a)	02	R$ 2.457,00
XXXII – Agente Técnico (a) de Patologia Clínica	03	R$ 1.340,00
XXXIII – Agente Comunitário de Saúde	210	R$ 1.550,00

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-000
79. 3431-9701 - contato@itabaiana.se.gov.br

XXXIV – Agente de Combate às Endemias	42	R$ 1.550,00
XXXV – Médico (a) em Saúde da Família	19	R$ 9.562,28
XXXVI – Cirurgião (ã) Dentista em Saúde da Família	10	R$ 4.379,67
XXXVII – Enfermeiro (a) em Saúde da Família	20	R$ 4.379,67
XXXVIII – Médico (a) Otorrinolaringologista	01	R$ 3.311,70
XXXIX – Médico (a) Ultrassonografista	01	R$ 3.311,70
XXXIX – Fonoaudiólogo	03	R$ 2.457,00
XL – Psicopedagogo	01	R$ 2.457,00
XLI – Agente de Assistência Terapêutica	01	R$ 1.212,00
XLII – Médico (a) Angiologista	02	R$ 3.311,70
XLIII – Agente Técnico (a) de Enfermagem em Saúde da Família	01	R$ 1.212,00
XLIV – Cirurgião Endodontista	01	R$ 2.457,00
XLV – Cirurgião Periodontista	01	R$ 2.457,00
XLVI – Cuidador em Saúde	01	R$ 1.212,00

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-000
79. 3431-9701 - contato@itabaiana.se.gov.br

ANEXO IV
CARGOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO
AGENTES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS	VENCIMENTOS
I – Assistente Social	15	R$ 3.500,00
II – Psicólogo (a) Social	02	R$ 2.457,00
III – Agente de Monitoria Social	08	R$ 1.340,00
IV – Agente Cadastrador de Programas Sociais	02	R$ 1.212,00
V – Cuidador	02	R$ 1.340,00
VI – Auxiliar de Cuidador Social	06	R$ 1.212,00

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-000
79. 3431-9701 - contato@itabaiana.se.gov.br

ANEXO V
CARGOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO
AGENTES DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS	VENCIMENTOS
I – Agente de Animação Cultural	02	R$ 1.340,00
II – Biblioteconomista	01	R$ 2.457,00
III – Museólogo (a)	01	R$ 2.457,00
IV – Historiógrafo (a)	02	R$ 2.457,00
V – Agente de Recreação	02	R$ 1.340,00

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-000
79. 3431-9701 - contato@itabaiana.se.gov.br

ANEXO VI
CARGOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO
AGENTES DE OBRAS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS	VENCIMENTOS
I – Engenheiro (a) Civil	07	R$ 2.457,00
II – Arquiteto (a)	03	R$ 2.457,00
III – Agente Técnico (a) de Topografia	04	R$ 1.340,00
V – Agente Técnico (a) de Desenho	02	R$ 1.340,00
VI – Agente Técnico (a) de Supervisão de Obras	05	R$ 1.340,00
VII – Agente de Execução de Obras	50	R$ 1.212,00
VIII – Agente de Coleta de Lixo	90	R$ 1.212,00
IX – Agente de Limpeza e Conservação de Logradouros	210	R$ 1.212,00
X – Agente de Serviços Funerários	10	R$ 1.212,00
XI – Agente de Serviços de Alvenaria	22	R$ 1.340,00
XII – Agente de Serviços de Eletricidade	15	R$ 1.340,00
XIII – Agente de Serviços de Carpintaria	02	R$ 1.340,00
XIV – Agente de Serviços de Hidráulica	02	R$ 1.340,00
XV – Agente Técnico (a) de Edificações	01	R$ 1.340,00

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-000
79. 3431-9701 - contato@itabaiana.se.gov.br

ANEXO VII
CARGOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO
AGENTES DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS	VENCIMENTOS
I – Engenheiro (a) Agrônomo	03	R$ 2.457,00
II – Agente Técnico (a) de Agricultura	03	R$ 1.340,00
III – Médico (a) Veterinário (a)	05	R$ 2.457,00
IV – Zootecnista	01	R$ 2.457,00

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-000
79. 3431-9701 - contato@itabaiana.se.gov.br

ANEXO VIII
CARGOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO
AGENTES DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS	VENCIMENTOS
I – Agente Técnico (a) de Organização de Eventos	01	R$ 1.340,00

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-000
79. 3431-9701 - contato@itabaiana.se.gov.br

ANEXO IX
CARGOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO
AGENTES DE PLANEJAMENTO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS	VENCIMENTOS
I – Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental	03	R$ 2.457,00
II – Cartógrafo (a)	02	R$ 2.457,00
III – Engenheiro (a) Ambiental	04	R$ 2.457,00
IV – Auditor (a) Ambiental	02	R$ 2.457,00
V – Agente Técnico (a) de Fiscalização Ambiental	03	R$ 1.340,00
VI – Biólogo (a)	01	R$ 2.457,00
VII – Geólogo (a)	02	R$ 2.457,00
VIII – Engenheiro (a) de Petróleo e Gás	01	R$ 2.457,00
IX – Engenheiro (a) Químico	01	R$ 2.457,00
X – Arqueólogo	01	R$ 2.457,00

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-000
79. 3431-9701 - contato@itabaiana.se.gov.br

ANEXO X
CARGOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO
AGENTES DE FISCALIZAÇÃO, INSPEÇÃO E AUDITORIA

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS	VENCIMENTOS
I – Agente de Fiscalização Tributária	15	R$ 2.146,00
II – Agente Técnico (a) de Fiscalização de Obras	10	R$ 1.340,00
III – Agente de Fiscalização de Posturas	05	R$ 1.340,00
IV – Inspetor (a) Sanitário (a)	03	R$ 2.457,00
V – Auditor (a) Interno	02	R$ 2.457,00
VI – Auditor (a) Fiscal e Tributário	08	R$ 4.449,00
VII – Perito (a) Avaliador (a)	01	R$ 2.457,00
VIII – Auditor (a) Médico (a)	02	RS 2.633,15

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-000
79. 3431-9701 - contato@itabaiana.se.gov.br

ANEXO XI
CARGOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO
AGENTES JURÍDICOS E CONTÁBEIS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS	VENCIMENTOS
I – Procurador (a) do Município	09	R$ 5.000,00
II – Agente Técnico (a) de Contabilidade	06	R$ 1.340,00
III – Contador (a) Público	04	R$ 2.457,00

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-000
79. 3431-9701 - contato@itabaiana.se.gov.br

ANEXO XII
CARGOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO
AGENTES ADMINISTRATIVOS E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS	VENCIMENTOS
I – Agente Administrativo	184	R$ 1.340,00
II – Agente de Copa e Cozinha	70	R$ 1.212,00
III – Agente de Recepção	78	R$ 1.212,00
IV – Agente de Almoxarifado	05	R$ 1.212,00
V – Agente de Manutenção, Conservação e Limpeza	70	R$ 1.212,00

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-000
79. 3431-9701 - contato@itabaiana.se.gov.br

ANEXO XIII
CARGOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO
AGENTES DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS	VENCIMENTOS
I – Agente de Segurança Patrimonial	67	R$ 1.340,00
II – Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho	01	R$ 2.457,00

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-000
79. 3431-9701 - contato@itabaiana.se.gov.br

ANEXO XIV
CARGOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO
AGENTES DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS E DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS	VENCIMENTOS
I – Agente de Condução de Veículos de Pequeno e Médio Porte	40	R$ 1.340,00
II – Agente de Operação de Máquinas Motrizes	04	R$ 1.340,00

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-000
79. 3431-9701 - contato@itabaiana.se.gov.br

ANEXO XV
CARGOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO
AGENTES DE EDUCAÇÃO NÃO-ESCOLAR

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS	VENCIMENTOS
I – Agente Técnico (a) de Educação Social	02	R$ 1.340,00
II – Agente de Instrução em Corte e Costura	05	R$ 1.212,00
III – Agente de Monitoria de Esporte	02	R$ 1.340,00
IV – Cuidador de Creche	10	R$ 1.212,00
V – Monitor Educacional	80	R$ 1.212,00

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-000
79. 3431-9701 - contato@itabaiana.se.gov.br

ANEXO XVI
CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO PODER EXECUTIVO
CARGOS EM COMISSÃO DA SMTT

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS	VENCIMENTOS
I – Superintendente de Trânsito e Transporte	01	R$ 9.178,60*
II – Gerente de Gabinete	01	R$ 3.475,93
III – Gerente de Trânsito	01	R$ 3.475,93
IV – Gerente de Transporte Público	01	R$ 3.475,93
V – Gerente Administrativo- Financeiro	01	R$ 3.475,93
VI – Coordenador (a) de Manutenção do Setor Viário	01	R$ 2.574,78
VII – Coordenador (a) de Educação e Comunicação	01	R$ 2.574,78
VIII – Coordenador (a) de Recursos Humanos	01	R$ 2.574,78
IX – Coordenador (a) de Trânsito	04	R$ 2.574,78

* Atendendo aos limites estabelecidos pelo art. 1º do Decreto Legislativo nº 032 de 02 de setembro de 2016.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-000
79. 3431-9701 - contato@itabaiana.se.gov.br

ANEXO XVII
CARGOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO PODER EXECUTIVO
CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS DA SMTT

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS	VENCIMENTOS
I – Psicólogo (a) de Trânsito	01	R$ 2.457,00
II – Assistente Social	02	R$ 2.457,00
III – Engenheiro (a) de Tráfego	01	R$ 2.457,00
IV – Arquiteto (a)	01	R$ 2.457,00
V – Contador (a)	01	R$ 2.457,00
VI – Agente Técnico (a) de Educação de Trânsito	02	R$ 1.340,00
VII – Agente de Inspeção de Transporte Público	01	R$ 1.712,00
VIII – Agente de Trânsito	23	R$ 1.712,00
IX – Agente Administrativo	05	R$ 1.340,00
X – Agente de Recepção	02	R$ 1.340,00
XI – Agente de Apoio Operacional	02	R$ 1.212,00

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-000
79. 3431-9701 - contato@itabaiana.se.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2022
DE 22 DE ABRIL DE 2022

Altera os Anexos da Lei Complementar nº 10 de 25 de novembro de 2009 – que dispõe sobre o estabelece nova estrutura de cargos e funções da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo – e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE,** no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera os Anexos da Lei Complementar nº 10 de 25 de novembro de 2009, para fins de atualizar o vencimento base dos cargos públicos abaixo listados, bem como atender às necessidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo:

I. Administração Pública Direta;
- a) Agente Administrativo;
- b) Agente Auxiliar de Saúde Bucal;
- c) Agente de Animação Cultural;
- d) Agente de Condução de Veículos de Pequeno e Médio Porte;
- e) Agente de Fiscalização de Posturas;
- f) Agente de Monitoria de Esporte;
- g) Agente de Monitoria Social;
- h) Agente de Operação de Máquinas Motrizes;
- i) Agente de Recreação;
- j) Agente de Recepção;
- k) Agente de Segurança Patrimonial;
- l) Agente de Serviços de Alvenaria;
- m) Agente de Serviços de Eletricidade;
- n) Agente de Serviços de Carpintaria;
- o) Agente de Serviços de Hidráulica;
- p) Agente Técnico (a) de Agricultura;
- q) Agente Técnico (a) de Contabilidade;
- r) Agente Técnico (a) de Desenho;
- s) Agente Técnico (a) de Educação Social;
- t) Agente Técnico (a) de Edificações;
- u) Agente Técnico (a) de Enfermagem;
- v) Agente Técnico (a) de Enfermagem em Saúde da Família;
- w) Agente Técnico (a) de Fiscalização Ambiental;
- x) Agente Técnico (a) de Fiscalização de Obras;
- y) Agente Técnico (a) de Patologia Clínica;
- z) Agente Técnico (a) de Supervisão de Obras;

Praça Fausto Cardoso. 12 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-000
79. 3431-9701 - contato@itabaiana.se.gov.br

aa) Agente Técnico (a) de Organização de Eventos;
bb) Agente Técnico (a) de Topografia;
cc) Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental;
dd) Arqueólogo;
ee) Arquiteto;
ff) Assistente Social em Saúde;
gg) Auditor Ambiental;
hh) Auditor Interno;
ii) Biblioteconomista;
jj) Biólogo;
kk) Biomédico/Químico;
ll) Cartógrafo;
mm) Cuidador;
nn) Cirurgião Dentista;
oo) Cirurgião Endodontista;
pp) Cirurgião Periodontista;
qq) Contador Público;
rr) Educador Físico em Saúde;
ss) Enfermeiro;
tt) Engenheiro Agrônomo;
uu) Engenheiro Ambiental;
vv) Engenheiro Civil;
ww) Engenheiro de Segurança do Trabalho;
xx) Engenheiro de Petróleo e Gás;
yy) Engenheiro Químico;
zz) Farmacêutico;
aaa) Fisioterapeuta;
bbb) Fonoaudiólogo;
ccc) Geólogo;
ddd) Historiógrafo;
eee) Inspetor Sanitário;
fff) Médico Veterinário;
ggg) Museólogo;
hhh) Nutricionista;
iii) Perito Avaliador;
jjj) Psicólogo;
kkk) Psicólogo Social;
lll) Psicopedagogo;
mmm) Terapeuta Ocupacional;
nnn) Zootecnista;

II. Administração Pública Indireta – SMTT:

a) Agente Administrativo
b) Agente de Recepção;
c) Agente Técnico (a) de Educação de Trânsito
d) Arquiteto;

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-000
79. 3431-9701 - contato@itabaiana.se.gov.br

e) Assistente Social;
f) Contador;
g) Engenheiro de Tráfego;
h) Psicólogo de Trânsito;

Art. 2º. Extingue os cargos de Tesoureiro I e Tesoureiro II constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 10 de 25 de novembro de 2022.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do mês de maio de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 22 de abril de 2022.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-000
79. 3431-9701 - contato@itabaiana.se.gov.br